



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
DEPARTAMENTO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
COORDENACAO GERAL DE INSPECAO



21000.012732/2019-31

Brasília, 24 de julho de 2019

Ofício-Circular nº 14/2019/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

Aos(Às) Chefes dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA

Assunto: Regularização de registro de produtos que encontram-se sem registro junto ao DIPOA. Declaração de Conformidade de Produtos de Origem Animal - DCPOA. Prorrogação de prazo. Adita o Ofício-Circular nº 6/2019/CGI_2/DIPOA/SDA, de 08 de março de 2019.

Prezados(as) Chefes de SIPOA,

1. Considerando que o prazo inicialmente estabelecido no Ofício-Circular nº 6/2019/CGI_2/DIPOA/SDA, de 08/03/2019, para regularização do registro de produtos que encontravam-se sem registro no DIPOA mostrou-se insuficiente para a finalidade pretendida, seja em razão dos prazos necessários para efetivação da migração dos ER para SIF, conforme previsto no Ofício-Circular nº 29/2019/DIPOA/SDA, de 25/03/2019, ou para fins de registro dos produtos não regulamentados no sistema PGA-SIGSIF após a migração, esta Coordenação-Geral de Inspeção, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019 e Portaria MAPA nº 562, de 11 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 2019, e o que consta do processo 21000.045603/2019-29, RESOLVE:

I - **Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir desta data, os prazos de regularização de registro de produtos de que trata o Ofício-Circular nº 6/2019/CGI_2/DIPOA/SDA (6678527), mantendo os demais procedimentos nele estabelecidos;

II - Em razão do disposto acima, atos eventualmente praticados no período transcorrido desde o término do prazo inicialmente estabelecido pelo Ofício-Circular nº 6/2019/CGI_2/DIPOA/SDA e a emissão do presente Ofício-Circular poderão ser aceitos como válidos para fins de respaldo à certificação sanitária oficial, desde que em conformidade com as orientações expedidas no mesmo.

Solicitamos dar ampla divulgação junto aos SIF para ciência e notificação aos estabelecimentos implicados.

Este documento adita o Ofício-Circular nº 6/2019/CGI_2/DIPOA/SDA, e será divulgado no quadro de avisos do SIGSIF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL AUGUSTO SOARES JUNIOR, Coordenador(a) Geral de Inspeção - Substituto(a)**, em 24/07/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7961068** e o código CRC **2375A023**.

Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº 21000.012732/2019-31

SEI nº 7961068

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 428, - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: (61) 3218-2171

CEP 70043900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>